



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAPÁ**

PORTARIA PR/AP Nº 242, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Alterada pela [Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#)  
Alterada pela [Portaria PRAP nº 278, de 17 de novembro de 2023](#)

Institui comissão especial para realizar o inventário anual dos bens permanentes e de materiais de consumo no âmbito da Procuradoria da República no Estado do Amapá, referente ao exercício de 2023.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela [Portaria PGR/MPF nº 666/2023](#), bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR/MPF n.º 357/2015](#); e

CONSIDERANDO os termos da [Instrução Normativa nº 9, de 11 de junho de 2019](#), que estabelece normas gerais sobre a gestão de bens permanentes no âmbito do Ministério Público Federal,

CONSIDERANDO os termos da [Instrução Normativa nº 6, de 7 de junho de 2019](#), que estabelece normas gerais sobre a gestão de materiais de consumo no âmbito do Ministério Público Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a comissão especial que ficará responsável de realizar o inventário anual dos bens permanentes e de materiais de consumo, pertencentes ao patrimônio da Procuradoria da República no Estado do Amapá, relativo ao exercício de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a referida comissão especial:

~~I – Carlos Renato de Jesus Santos, matrícula nº 7910.~~

~~I – Lucas Alves de Lima Coutinho, matrícula nº 32148. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 278, de 17 de novembro de 2023](#))~~

1. Romualdo Nunes Figueiredo - matrícula 33362 (Presidente). ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

~~II – Cleyton Dyonne Santos Araújo, matrícula nº 27312.~~

2. Eleda Paraguassu Pantoja - matrícula 33423 (Presidente substituta). ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

~~III - Zaniel Assis de Araújo, matrícula nº 17528.~~

3. Zaniel Assis de Araújo, matrícula nº 17528. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

~~IV - Alex Cateano da Silva, matrícula nº 5862.~~

4. Alex Cateano da Silva, matrícula nº 5862. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

~~V - Renato Camilo Ruas, matrícula nº 28603.~~

5. Carlos Renato, matrícula nº 7910. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

~~VI - Livia Queiroga Correia, matrícula 32220. ([Incluído pela Portaria PRAP nº 278, de 17 de novembro de 2023](#))~~

6. Sidnei Belcides Avelar, matrícula nº 19115. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

~~Parágrafo Único. O servidor Carlos Renato de Jesus Santos atuará na condição de presidente da comissão especial de inventário e, em seus eventuais impedimentos, será substituído pela servidor Cleyton Dyonne Santos Araújo.~~

~~Parágrafo Único. O servidor Lucas Alves de Lima Coutinho atuará na condição de presidente da comissão especial de inventário e, em seus eventuais impedimentos, será substituído pelo servidor Cleyton Dyonne Santos Araújo. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 278, de 17 de novembro de 2023](#))~~

Parágrafo Único. O Romualdo Nunes Figueiredo atuará na condição de presidente da comissão especial de inventário e, em seus eventuais impedimentos, será substituído pela servidora Eleda Paraguassu Pantoja. ([Redação dada pela Portaria PRAP nº 61, de 25 de fevereiro de 2025](#))

Art. 3º Não será permitida a movimentação de bens móveis enquanto perdurar os levantamentos físicos pertinentes.

Art. 4º O presidente da comissão solicitará à Assessoria de Atendimento Focal (SINACOM) que informe aos servidores e membros a data de início do levantamento físico setorial, que será elaborada pela presente comissão de especial de inventário.

Art. 5º O levantamento físico setorial, se possível, deverá ser acompanhado por servidor, lotado na respectiva área em que o serviço está sendo executado, para que possa prestar eventuais esclarecimentos.

Art. 6º A presidência da comissão especial de inventário poderá solicitar apoio a terceirizados, para a localização e a leitura dos números de registro patrimonial, o que não lhes transferirá a responsabilidade pelo registro no respectivo sistema.

Art. 7º A comissão especial de inventário deverá apresentar, ao final dos trabalhos, Relatório Circunstanciado do Inventário Anual contendo informações quanto aos procedimentos que foram adotados, descrevendo as fases da sua realização, e um resumo das principais ocorrências encontradas no trabalho de campo, separadas em aspectos positivos e oportunidades de melhoria.

Art. 8º Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos de inventário.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO  
Procuradora-chefe

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 18 out. 2023. Caderno Administrativo, p. 11.](#)

**MPF**  
Ministério Público Federal